

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE

Em 12 de março de 2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº RJ2009/8440

Objeto do Inquérito: " Apurar a responsabilidade dos administradores da INDS TÊXTEIS BARBERO S.A. por eventuais infrações (i) aos arts. 13, 16 e 17 da Instrução CVM nº 202/93, em infração ao art. 6º da mesma Instrução; (ii) ao art. 176 da Lei nº 6.404/76, concorrendo com o descumprimento dos arts. 132 e 133 da mesma Lei; e (iii) aos arts. 132 e 142, IV, da Lei nº 6.404/76.

Assunto: Devolução do prazo de defesa por solicitação de acusado.

Acusados	Advogados
Carlos Eduardo Lemos de Carvalho	Carolina Meirelles R. A. de Carvalho
Guilherme de Souza Coelho Turqueto	Não constituiu advogado
Levi da Silva Martins	Não constituiu advogado
Maria José de Souza Coelho	José Oswaldo Corrêa e outros
Peter Wilm Rosenfeld	Não constituiu advogado
Reinaldo Tadeu Batista	Não constituiu advogado
Ricardo Alves Melo	Não constituiu advogado

Trata-se de pedido de devolução de prazo formulado nos autos do PAS CVM nº RJ2009/8440.

Concedo a devolução do prazo por 30 (trinta) dias, impreterivelmente, contados a partir desta data, extensiva a todos os acusados, fixando o novo prazo para apresentação de defesa em 11/04/2010.

ELIZABETH LOPEZ RIOS MACHADO

Superintendente de Relação com Empresas